REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 172/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o direito social fundamental à saúde é previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988;
b)muitas mulheres fazem uso de anticoncepcional e têm surgido diversos casos de riscos à saúde, a exemplo do diagnóstico de trombose venosa;
c) a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) prevê que mulheres que usam anticoncepcionais contendo drospirenona, gestodeno ou desogestrel (caso das pílulas) têm um risco de 4 a 6 vezes maior de desenvolver tromboembolismo venoso, em um ano, do que as mulheres que não usam contraceptivos hormonais;
d) a Secretaria de Saúde do Estado, como órgão responsável pela implantação de políticas públicas de saúde, pode incluir como um procedimento médico a realização de exame de trombofilia nas unidades de saúde, antes de prescrição de contraceptivos, evitando, assim, maiores riscos à saúde das mulheres,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, através da Secretaria Estadual de Saúde, instituir a implementação de medidas voltadas para realização de exames de trombofilia, previamente ao uso de anticoncepcionais nas unidades de saúde do Estado.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca